



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº1/2019

REFERENTE	EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 4/2019 – TOMADA DE PREÇOS nº1/2019
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a execução da reforma/restauro do Cine Teatro Luz, situado à Rua Carlos Cavalcanti, 124, Centro, União da Vitória - Paraná, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Projeto Básico em Anexo.

Pelo presente fica alterado o item 6.6 do Edital de Tomada de Preços nº1/2019 e item 12.1 do Anexo 12 - Termo de Referência, passando-se a seguinte redação:

6.6 Documentos relativos à qualificação técnica profissional e técnica operacional

6.6.1 Segundo a **Lei Federal 12.378/2010**, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR são atribuições do profissional de Arquitetura e Urbanismo as atividades relativas ao Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades.

6.6.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade.

6.6.3 **Comprovação da capacitação técnico-operacional:** mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

a. Execução de Obra de Restauração Arquitetônica, totalizando ao menos 975 m² (novecentos e setenta e cinco) metros quadrados em edificação(ões) protegida(s) por legislação de tombamento em âmbito estadual ou federal, acompanhada de cópia da(s) certidão(ões) de tombamento da(s) respectiva(s) edificação(ões), emitida(s) pelo(s) órgão(s) responsável(is).

6.6.3.1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- a. Nome da edificação restaurada.
- b. Localidade.
- c. Área total da obra, em metros quadrados.
- d. Descrição dos serviços realizados.
- e. Data de emissão.
- f. Número da ART ou RRT referente às obras.
- g. Indicar se os serviços foram realizados total ou parcialmente.
- h. Identificação do contratante e assinatura do seu representante legal.

6.6.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

6.6.4. **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CAU da região pertinente (ou CREA, no caso de certidões



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

emitidas até dezembro de 2011), nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

6.6.4.1 Para o Arquiteto com registro válido no CAU: **Execução de, no mínimo, 1 (uma) obra de Restauração Arquitetônica, totalizando ao menos 975 m² (novecentos e setenta e cinco) metros quadrados**, em edificação protegida por legislação de tombamento em âmbito estadual ou federal, acompanhada de **cópia da certidão de tombamento da respectiva edificação, emitida pelo órgão responsável.**

6.6.4.2 O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

6.6.4.3 O profissional elencado acima responderá como Coordenador de todos os trabalhos relativos a execução da obra.

6.6.4.3.1 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

União da Vitória, 13 de fevereiro de 2019.

Alysson Frantz
Reitor



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

ANEXO 12

TERMO DE REFERÊNCIA

12. QUALIFICAÇÃO

12.1 – Da qualificação técnica-operacional e técnica-profissional

12.1.1 Segundo a Lei Federal 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR são atribuições do profissional de Arquitetura e Urbanismo as atividades relativas ao Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades.

12.1.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade;

12.1.3 **Comprovação da capacitação técnico-operacional:** mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

a. Execução de Obra de Restauração Arquitetônica, totalizando ao menos 975 m² (novecentos e setenta e cinco) metros quadrados em edificação(ões) protegida(s) por legislação de tombamento em âmbito estadual ou federal, acompanhada de cópia da(s) certidão(ões) de tombamento da(s) respectiva(s) edificação(ões), emitida(s) pelo(s) órgão(s) responsável(eis).

12.1.3.1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- a. Nome da edificação restaurada.
- b. Localidade.
- c. Área total da obra, em metros quadrados.
- d. Descrição dos serviços realizados.
- e. Data de emissão.
- f. Número da ART ou RRT referente às obras.
- g. Indicar se os serviços foram realizados total ou parcialmente.
- h. Identificação do contratante e assinatura do seu representante legal.

12.1.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

12.1.4. **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CAU da região pertinente (ou CREA, no caso de certidões emitidas até dezembro de 2011), nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

12.1.4.1 Para o Arquiteto com registro válido no CAU: Execução de, no mínimo, 1 (uma) obra de Restauração Arquitetônica, totalizando ao menos 975 m² (novecentos e setenta e cinco) metros quadrados, em edificação protegida por legislação de tombamento em âmbito estadual ou federal, acompanhada de cópia da certidão de tombamento da respectiva edificação, emitida pelo órgão responsável.

12.1.4.2 O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

12.1.4.3 O profissional elencado acima responderá como Coordenador de todos os trabalhos relativos a execução da obra.

12.1.4.3.1 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

União da Vitória, 13 de fevereiro de 2019.

Rosidete Maria K. Costa
Pró Reitora de Administração

Sergio Mauro Lell
Arquiteto CAU-BR/ A 13216-0